

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 55/2024 CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO ESTADO DE SANTA CATARINA

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** torna público o lançamento da presente Chamada Pública de credenciamento e convida as Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC), públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas e com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina, a realizarem o credenciamento dos programas de pós-graduação *stricto sensu* de vínculo, reconhecidos pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para fins de apoio à bolsas de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais, que visem à formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, além do Decreto Estadual n.º 438/2024, e demais decretos específicos vigentes, e **considerando:**

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que a FAPESC tem por objetivo fomentar, desenvolver e executar a política de incentivo à pesquisa científica e tecnológica, obedecidas as normas constitucionais e a legislação específica;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, mediante a concessão de bolsas em modalidades e valores a serem definidos por seu Conselho Superior, com vistas a manter a equivalência com aquelas concedidas em programas nacionais similares, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional.

### 1. DO OBJETIVO

Credenciar as Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, e os programas de pós-graduação *stricto sensu* de vínculo, reconhecidos pela CAPES, para fins de apoio às bolsas de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais.

### 2. DO ENQUADRAMENTO

#### 2.1. Quanto à IES proponente:

2.1.1. Ser Instituição de Ensino Superior (IES) de vínculo dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecidos pela CAPES, públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas e com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina.

2.1.2. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

#### 2.2. Quanto ao programa de pós-graduação *stricto sensu* (PPG)

2.2.1. Ser programa de pós-graduação, ao nível de mestrado e doutorado, reconhecidos pela CAPES, vinculados a IES proponente.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

3.1. A proposta de credenciamento deverá ser enviada para o e-mail: [bolsas@fapesc.sc.gov.br](mailto:bolsas@fapesc.sc.gov.br) (Assunto: Credenciamento IES/PPGs — nome da IES), conforme modelo disponível no Anexo I, acompanhada da documentação abaixo, em PDF, conforme cronograma.

**3.1.1.** Ofício do ordenador primário, ou da pró-reitora de pós-graduação ou órgão equivalente da IES, oficializando a lista dos programas de pós-graduação *stricto sensu* de vínculo, reconhecidos pela CAPES, que poderão receber bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Chamadas Públicas da FAPESC.

**3.1.2.** Portaria de nomeação do ordenador primário, ou da pró-reitora de pós-graduação ou órgão equivalente da IES.

**3.1.3.** Relação dos programas de pós-graduação de vínculo, que poderão receber bolsas nas Chamadas Públicas da FAPESC, conforme modelo disponível no Anexo I.

**3.2** Será aceita somente uma proposta de credenciamento por IES.

#### **4. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>	
Lançamento da Chamada Pública	27/09/2024	
Submissão do credenciamento das IES	27/09/2024	27/10/2024
Resultado da preliminar de credenciamento das IES	31/10/2024	
Período para apresentação de recursos	01/11/2024	04/11/2024
Divulgação do resultado final no site da FAPESC	06/11/2024	

#### **5. DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A análise da documentação de admissibilidade será realizada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA).

**5.2.** O CPAA poderá diligenciar a proposta a IES proponente para a complementação da documentação ou adequação da proposta inicial de credenciamento aos objetivos da presente Chamada Pública.

**5.3.** A proposta de credenciamento que reunir toda a documentação e preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública, após parecer do CPAA, será submetida à homologação pela Diretoria Executiva da FAPESC.

**5.4.** Sendo homologada a proposta, a IES e os programas de pós-graduação credenciados estarão habilitados a submeter propostas nas Chamadas Públicas da FAPESC.

#### **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1.** Caso a IES tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de credenciamento, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

**6.2.** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo e-mail: [bolsas@fapesc.sc.gov.br](mailto:bolsas@fapesc.sc.gov.br) (Assunto: Solicitação de Recurso — Credenciamento IES/PPGs — nome da IES).

**6.3.** O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará parecer à Diretoria Executiva da FAPESC.

**6.4.** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

#### **7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1.** A FAPESC disponibilizará a relação das IES e programas de pós-graduação credenciados no site: <http://www.fapesc.sc.gov.br>, e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada Pública.

#### **8. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**8.1.** Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), conforme os artigos 31 e 32 do Decreto Estadual n.º 2.060/2009. Tal obrigação deve ser cumprida pelo(a) beneficiário(a), equipe de trabalho e instituição interveniente.

**8.2.** O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br).

**8.3.** Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br), imagens e informações que viabilizem o anúncio destas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**8.4.** Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, X, antigo Twitter, YouTube, entre outras redes sociais, sempre que possível, deverá registrar como marcador as hashtags #FAPESC, #GOVERNOSC, além de marcar as redes sociais da FAPESC sempre que houver publicação.

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1.** As agências, escritórios ou instituições que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiário(a)s/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) A coleta e tratamento dos dados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública;
- b) A FAPESC não divulgará os dados coletados.

**9.2.** A FAPESC é a controladora dos dados tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

**9.3.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**9.4.** O(a)s titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**9.5.** O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

**9.6.** Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da agência, escritório ou instituição.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

**10.1.** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública, qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado.

**10.2.** Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que aponte, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações desta Chamada Pública.

**10.3.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail: [bolsas@fapesc.sc.gov.br](mailto:bolsas@fapesc.sc.gov.br), com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 55/2024".

## **11. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)**

**11.1.** O(a)s participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

**11.2.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

**11.3.** O(a)s proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**11.4.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**11.5.** Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **12. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

**12.1.** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC 85/2015, Lei Federal n.º 10.973/2004, alterada pela Lei n.º 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto 2.060, de 9 de junho de 2009, e alterações, e demais normas do Governo Federal, Estadual e Estatuto da FAPESC e suas alterações.

**13.2.** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br/>. É responsabilidade do(a) proponente/representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este Edital.

**13.3.** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) proponente(a) e da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

**13.4.** Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada à presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

**14.2.** A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

**14.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC. Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem do(a)s proponentes de propostas de projeto criadas para divulgação do programa.

**14.4.** Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico [bolsas@fapesc.sc.gov.br](mailto:bolsas@fapesc.sc.gov.br).

Florianópolis–SC, 27 de setembro de 2024.

**Valeska Daniela Tratsk**  
Presidente Interina da FAPESC  
(assinado digitalmente)

## ANEXO I MODELO DE SUBMISSÃO

<b>1. Nome da Instituição de Ensino Superior (IES)</b>
<b>2. Nome do(a) representante legal, telefone de contato e e-mail atualizados</b>
<b>3. Número de programas de pós-graduação de mestrado e mestrado profissional</b>
<b>4. Número de programas de pós-graduação de doutorado e doutorado profissional</b>
<b>5. Informe o número de programas de pós-graduação de pós-doutorado</b>
<b>6. Relacionar os programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> vinculados à Instituição de Ensino Superior (EIS) conforme modelo abaixo.</b>

**Relação dos programas de pós-graduação *stricto sensu* vinculados a Instituição de Ensino Superior (IES)**

Código do Programa CAPES	Nome do Programa	Sigla IES	Curso ME	Curso DO	Curso MP	Curso DP

ME = Mestrado  
 DO = Doutorado  
 MP = Mestrado Profissional  
 DP = Doutorado Profissional

## RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO

- **Anexar na seguinte ordem:**
  1. Ofício do ordenador primário, ou da Pró-Reitoria de pós-graduação ou órgão equivalente da IES, oficializando a lista dos programas de pós-graduação *stricto sensu* de vínculo, reconhecidos pela CAPES, que poderão receber bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Chamadas Públicas da FAPESC.
  2. Portaria de nomeação do(a) ordenador primário, ou da Pró-Reitoria de pós-graduação ou órgão equivalente da IES.
  3. Relação dos programas de pós-graduação de vínculo, conforme modelo.
- **Salvar o Anexo I um único arquivo em PDF, necessariamente nesta ordem, e enviar por e-mail conforme cronograma e regras desta Chamada.**
- **O(a) representante legal deverá assinar o conteúdo deste arquivo a ser enviado.**

SOMENTE PARA LEITURA



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **74MB9BX4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**VALESKA DANIELA TRATSK** (CPF: 025.XXX.559-XX) em 27/09/2024 às 16:47:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2019 - 15:40:33 e válido até 25/04/2119 - 15:40:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDI5NTNfmjk1M18yMDI0Xzc0TUI5Qlg0> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002953/2024** e o código **74MB9BX4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.